



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2333

Regulamenta contratação temporária de pessoal, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, conforme específica.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – A contratação de pessoal temporário pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para atender a situação de excepcional interesse público, será obrigatoriamente precedida de processo seletivo, de provas, de provas e títulos ou de títulos, de acordo com a complexidade do emprego.

Parágrafo único – Excetuam-se da obrigatoriedade constante do “caput” deste artigo, as contratações de pessoal temporário necessárias para suprir situações emergenciais, cuja urgência impede a realização do respectivo processo seletivo.

Art. 2º. – A fundamentação e justificativa para a concretização das contratações de que trata esta lei serão efetuadas por meio de processo administrativo, cuja cópia deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo local para conhecimento.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar pela imprensa o resumo do processo administrativo de que trata este artigo, contando do mesmo, obrigatoriamente, o número de empregados contratados, o salário base estabelecido para cada emprego, o prazo de contratação, bem como a clara demonstração da situação emergencial ou de excepcional interesse público.

Art. 3º. – O prazo para contratação de pessoal temporário será compatível com a situação de interesse público ou emergencial que tenha ocorrido ou esteja ocorrendo, de modo a justificar tal procedimento.

Art. 4º. – As contratações de que trata esta lei serão efetuadas pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente as Leis Municipais nº. 1509, de 4 de janeiro de 1989, 1513, de 22 de fevereiro de 1989, e dos incisos II e III do parágrafo único do artigo 223 da Lei Municipal nº. 903, de 6 de setembro de 1973.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de fevereiro de 2005.

Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente

REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º. Secretário

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º. Secretário